



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

### EDITAL INTERNO N.º 01/2021

#### PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO

De ordem do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.745, de 09/12/93, alterada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, na Lei nº 12.425, de 17/06/11, na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, nos Decretos nº 7.485, de 18/05/2011 e nº 8.259, de 29/05/2014, na Resolução CONAC nº 25/2010, de 23/08/2010 e no Extrato de Edital nº 01/2021, publicado no DOU em 25/05/2021, que torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto, conforme as normas e condições contidas neste Edital Interno.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As atividades referentes à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO envolvem a atuação no ensino, conforme a necessidade da instituição expressa no plano de trabalho a ser deliberado pela Unidade de lotação do servidor e no contrato de trabalho.

1.2 Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente edital, no todo ou em parte, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua publicação no DOU, devendo o pedido ser enviado para o e-mail [selecoes@progep.ufrb.edu.br](mailto:selecoes@progep.ufrb.edu.br).

1.3 As impugnações julgadas procedentes serão retificadas no edital antes do início das inscrições e as julgadas improcedentes serão respondidas ao e-mail do impugnante, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do término do prazo mencionado no item 1.2.

1.4 Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do edital do processo seletivo após o início dos prazos das inscrições, no tocante aos requisitos de titulação do cargo, salvo em caso de ampliação, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

1.5 Em razão das medidas restritivas adotadas no Estado da Bahia decorrentes da pandemia de COVID-19, as provas do presente processo seletivo simplificado serão realizadas, em sua totalidade, na forma remota, a fim de atender às medidas de distanciamento social, conforme disposições a seguir.



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

### **2. DAS VAGAS, REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

2.1 O presente processo seletivo destina-se à contratação para o cargo temporário de Professor Substituto, conforme a área de conhecimento, os componentes curriculares, o regime de trabalho, o número de vagas e as titulações exigidos constantes no ANEXO I deste edital.

2.2 O regime de trabalho será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o estabelecido neste edital.

2.3 A tabela de remuneração para o cargo temporário de Professor Substituto está disponível na página de inscrição do presente processo seletivo.

2.4 Caso o candidato aprovado já seja servidor público e sendo permitida a acumulação de cargos na forma da Constituição, será devida a percepção de um único auxílio-alimentação, o qual deverá ser escolhido mediante opção, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001.

### **3. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1 Do total de vagas oferecidas neste edital, 10% serão providas por candidatos com deficiência, mediante critérios estabelecidos no Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.

3.2 Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004, no §2º do art. 1º da Lei 12764/2012 nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme Art. 1º, § 3º do Decreto nº 9.508/2018.

3.4 O candidato com deficiência deverá declarar e anexar laudo médico comprovando sua condição no ato da inscrição.

3.5 O candidato que não declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos em tais condições.

3.6 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo/área e/ou especialidade para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, deverá apresentar compatibilidade do exercício do cargo com a deficiência que possui.

3.7 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação

## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.8 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.

3.9 Antes da homologação do resultado final do processo seletivo, o candidato deverá submeter-se à avaliação médica, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.10 O candidato deverá comparecer à inspeção médica, munido de documento de identidade e laudo médico (expedido nos últimos 12 meses) originais, além de exames complementares comprobatórios da deficiência, conforme subitens a seguir.

3.11 O laudo médico deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

3.12 Exames complementares comprobatórios poderão ser apresentados conforme o tipo de deficiência:

- a) Deficiência Visual: Acuidade Visual, Tonometria, Fundoscopia, Biomicroscopia e Campimetria;
- b) Deficiência Auditiva: Audiometria (audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz);
- c) Deficiência Física: resultados de exames de imagem pertinentes;
- d) Deficiência Mental: laudo médico especializado e declarações de demais profissionais ligados à área (psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, etc.);
- e) Deficiência Múltipla: exames comprobatórios relacionados aos tipos das deficiências em que se enquadra.

3.13 Durante a avaliação médica poderão ser solicitados outros exames complementares, na dependência da necessidade de esclarecimento da deficiência, a critério do perito.

3.14 Será divulgado o resultado final do processo seletivo após a divulgação do resultado da perícia.

3.15 O candidato que não for considerado deficiente, com direito a concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência pela equipe médica, ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da avaliação, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos com deficiência, sendo eliminado desta relação específica, permanecendo na



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

relação de candidatos de ampla concorrência classificados no processo seletivo.

3.16 As vagas reservadas a candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo, por contra-indicação na avaliação médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação, proporcionalidade e alternância das convocações, conforme item 5 e seus subitens.

3.17 O candidato que for aprovado, concomitantemente, para as vagas reservadas para pessoas com deficiência e também para as destinadas aos candidatos negros, deverá submeter-se tanto à inspeção médica, conforme estabelece o item 3.9 deste edital, quanto à entrevista realizada pela comissão de heteroidentificação, conforme item 4 e seus subitens, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

3.18 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes.

### **4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS (AS) NEGROS (AS)**

4.1 Do total de vagas oferecidas neste edital, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

4.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

4.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

4.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo no Requerimento de Inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.5 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

4.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.8 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

- 4.9 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.
- 4.10 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 4.11 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 4.12 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade considerando as listas de classificação da ampla concorrência, dos candidatos com deficiência e dos candidatos negros para a matéria/área de conhecimento.
- 4.13 A relação preliminar dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei no 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico [www.ufrb.edu.br/concursos](http://www.ufrb.edu.br/concursos), no momento da homologação das inscrições.
- 4.14 O candidato poderá, dentro do prazo para recurso sobre a Homologação das Inscrições, declinar da sua autodeclaração, através de envio de e-mail encaminhado para [selecoes@progep.ufrb.edu.br](mailto:selecoes@progep.ufrb.edu.br).
- 4.15 Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 4.16 A relação definitiva dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei no 12.990/2014, será divulgada nas páginas eletrônicas [www.ufrb.edu.br/concursos](http://www.ufrb.edu.br/concursos), no junto com o resultado da homologação das inscrições após recursos.
- 4.17 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem aptos para concorrer às vagas reservadas na forma da Lei no 12.990/2014 terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade de sua opção.
- 4.18 Antes da homologação do resultado final do processo seletivo, será designada comissão de heteroidentificação para a avaliação das autodeclarações, constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 4.19 Antes da homologação do resultado final do processo seletivo, a comissão de heteroidentificação realizará entrevista com os candidatos autodeclarados, que será convocada em Edital específico, na quantidade mínima equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do processo seletivo, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos ao tempo da realização do procedimento.
- 4.20 Não serão considerados, para a entrevista de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

4.21 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.22 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.23 Excepcionalmente, mediante justificativa motivada pelo candidato e aceita pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal, poderá a entrevista presencial ser substituída pela telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

4.24 O candidato que for aprovado às vagas destinadas aos negros, quando do comparecimento para a entrevista, deverá assinar formulário padrão, em que se declare pessoa preta ou parda (autodeclaração).

4.25 A avaliação da comissão de heteroidentificação, quanto à condição de negro, considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negro;
- b) a declaração assinada pelo candidato no curso de ações afirmativas quanto à condição de negro;
- c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.

4.26 O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro nos seguintes casos:

- a) não comparecer à entrevista, conforme subitem 4.19;
- b) não assinar a declaração de que trata o subitem 4.24;
- c) a Comissão considerar, por decisão unânime, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

4.27 O candidato que não comparecer à entrevista, presencial ou telepresencial, por qualquer motivo, não terá direito ao reagendamento desta etapa do processo seletivo.

4.28 A Comissão especial elaborará parecer individualizado acerca dos critérios de fenotipia do candidato.

4.29 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé, conforme disposto na Portaria Normativa nº 04, de 6 de abril de 2018, publicada no DOU de 10/04/2018.

4.30 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

4.31 O candidato que desejar interpor recurso contra o parecer da comissão de heteroidentificação poderá fazê-lo no prazo informado no Anexo V.



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

4.31.1 Para tanto o candidato deverá encaminhar o requerimento, devidamente fundamentado, para o e-mail selecoes@progep.ufrb.edu.br.

4.32 Não serão aceitos recursos dos candidatos eliminados das cotas por não comparecimento à entrevista, mas apenas pelo não reconhecimento da condição de negro (quesito cor ou raça) verificada pela comissão de heteroidentificação.

4.33 A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

4.34 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

4.35 Sobre as decisões da comissão recursal não caberá recurso, assim como revisão de recurso.

4.36 O parecer da comissão recursal será encaminhado eletronicamente para o candidato.

4.37 Na hipótese de a banca constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

4.38 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que definem a raça negra.

4.39 A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este processo seletivo.

4.40 A homologação do resultado final contemplará as 03 (três) listas de reserva de vagas, tanto para as matérias para provimento imediato quanto para as matérias/área de conhecimento que tiverem candidatos inscritos autodeclarados negros ou pessoa com deficiência, mas que não tenham sido contempladas por reserva de vagas para provimento imediato.

## **5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS (AS) NEGROS (AS) E AOS CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA**

5.1 Do total de vagas ofertadas no presente edital, 1 (uma) vaga será para os candidatos com deficiência e 1 (uma) vaga reservada para candidatos negros.

5.2 Uma área de conhecimento somente possui reserva imediata para candidatos negros tendo a partir de três vagas ofertadas e a área de conhecimento somente possui reserva imediata para candidatos com deficiência tendo a partir de cinco vagas ofertadas, de acordo com o § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014 e na forma do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990, bem como na forma do § 1º do Art. 1º do Decreto nº 9.508/2018.

## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

5.3 A distribuição da reserva de vagas para as cotas das matérias/áreas de conhecimento será definida mediante reclassificação dos candidatos cotistas por Nota Final (média aritmética ponderada das notas finais de cada prova) em ordem decrescente em duas listas, sendo uma para candidatos negros e outra para candidatos com deficiência, independentemente da matéria/área de conhecimento, elaborada com vistas a garantir que o número de vagas reservadas previsto em lei seja atendido.

5.3.1 A lista de reclassificação do item 5.3 definirá a ordem de contemplação da reserva de vagas das cotas para as matérias/áreas de conhecimento, respeitado os limites de reserva de vagas e obedecendo os critérios de proporcionalidade e alternância.

5.4 As listas previstas nos itens 5.2 e 5.3, se existirem, serão publicadas em [www.ufrb.edu.br/concursos](http://www.ufrb.edu.br/concursos).

5.5 Havendo empate entre candidatos constantes da lista única de vagas reservadas, será aplicado o critério de desempate constante do item 10.10.

5.6 A convocação dos candidatos com deficiência, bem como dos candidatos negros, se dará obedecendo à classificação constante nos itens 5.2 e 5.3, nas áreas a que concorreram, no limite das vagas estabelecidas por lei.

5.7 Na hipótese do não provimento de vaga reservada para candidato autodeclarado negro ou com deficiência será convocado o candidato subsequente da respectiva lista para a matéria/área de conhecimento, quando houver.

5.8 A convocação dos candidatos respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5.9 A convocação dos demais candidatos com deficiência e negros, além dos números indicados no item 3.3, será realizada proporcionalmente e alternadamente entre os candidatos da ampla concorrência de acordo com o surgimento de novas vagas nas áreas de conhecimento.

5.10 A indicação de quais vagas serão reservadas para os candidatos com deficiência e negros para cada área de conhecimento, somente ocorrerá após a conclusão de todas as provas que tenham candidato com deficiência e negros inscritos e ocorrerá conforme o item 5.3.

5.11 Os candidatos com deficiência, bem como os candidatos negros, enquadrados no item 5.3 ocuparão a primeira vaga respectiva, ainda que esta seja a única e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição para a matéria/área de conhecimento, desde que tenham sido aprovados.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação total e incondicional das





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

disposições, normas e instruções constantes deste Edital e suas retificações que vierem a ser publicadas com vistas ao processo seletivo objeto deste instrumento.

6.2 Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou estrangeiros com visto permanente.

6.3 O candidato poderá realizar a inscrição para mais de uma matéria/área de conhecimento, assumindo o risco da impossibilidade de realização de todas as provas em virtude da incompatibilidade, no caso de simultaneidade nas datas, horários e locais de realização das provas de cada vaga, cabendo ao candidato fazer a opção por uma das vagas para qual se inscreveu.

6.4 O candidato que realizar a inscrição para mais de uma matéria/área de conhecimento deverá pagar a taxa de inscrição relativa a cada uma das inscrições realizadas. Quando identificado um único pagamento para inscrições em matérias/áreas de conhecimento diversas, será considerado válido apenas o último requerimento de inscrição registrado no sistema.

6.5 O candidato, ao realizar a inscrição declara, para todos os efeitos, que dispõe dos recursos tecnológicos necessários para realização do processo seletivo simplificado remotamente, a saber:

- a) possuir computador Desktop ou Notebook com sistema operacional Windows 7 ou superior ou Mac OS versão 10.11 ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido; conexão com velocidade mínima de 1,5 Mbps para garantir o bom funcionamento da videoconferência; e
- b) Possuir conta de e-mail (Gmail) com acesso ao aplicativo Google Meet no equipamento descrito na alínea “a” deste item.

6.6 Não é recomendável o uso de celular ou tablet devido às limitações para acesso às ferramentas da videoconferência.

6.7 O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital antes de efetivar a inscrição.

6.8 A análise de atendimento aos requisitos exigidos para cada vaga, elencados no Anexo I, somente será realizada no ato de contratação.

6.9 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos eletrônicos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a realização das inscrições no último dia do prazo permitido.

6.10 As inscrições estarão abertas no período de **31/05/2021 a 08/05/2021**, através do endereço eletrônico: <https://ufrb.edu.br/portal/concursos>.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

6.11 Para acessar o Requerimento de Inscrição *Online*, o candidato deve acessar o endereço <https://ufrb.edu.br/portal/concursos>, filtrar na tela inicial a imediata sequência:

Tipo: “Professor Substituto”, Unidade: Centro de lotação da vaga (disponível no Anexo I). Em seguida, selecione o item “**Professor Substituto – Edital D.O.U Nº 01/2021**” e clique em “Requerimento de Inscrição”.

6.12 Para efetivar a inscrição no Processo Seletivo, objeto deste Edital, o candidato deverá:

6.13 Preencher cuidadosamente o Requerimento de Inscrição, disponível no endereço <https://ufrb.edu.br/portal/concursos>, observando as instruções do presente Edital, e a marcação das opções referentes à candidatos com deficiência, à identificação como negro ou pardo e sobre isenção da inscrição.

6.14 Anexar ao Requerimento de Inscrição, através dos campos para carregamento dos arquivos em formato JPG, PNG ou PDF com até 5MB, os documentos abaixo listados:

### **I – Comprovante do pagamento da inscrição (GRU):**

- a) com o valor de inscrição de R\$ 60,00 (sessenta reais);
- b) documento exigido somente para os candidatos que não solicitaram a isenção da inscrição;
- c) As instruções para preenchimento da Guia de Recolhimento da União Simples (GRU) estão disponíveis na página eletrônica do processo seletivo e sua emissão poderá ser realizada através do link GRU Simples disponível no mesmo local já informado;
- d) O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado exclusivamente pelos canais de atendimento do Banco do Brasil.

### **II – Documento oficial de Identidade:**

- a) sendo o mesmo documento indicado no Requerimento de Inscrição;
- b) Podendo ser a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteiras expedidas por Comandos Militares, por Secretarias de Segurança Pública e por Corpos de Bombeiros Militares; passaporte; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e carteiras funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade, na forma da Lei;
- c) Deve conter impressão digital do portador;
- d) Deve conter fotografia que permita identificar claramente o portador;
- e) Deve estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
- f) Deve estar dentro do prazo de validade, se for o caso.

**III – Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou comprovante de inscrição**, arquivo dispensado do carregamento quando constar no Documento Oficial de Identidade;

6.15 Toda a documentação apresentada que estiver em língua estrangeira deverá ser acompanhada de tradução juramentada para o português.

6.16 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada, nem serão aceitos



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

pedidos de juntada, complementação, retirada, substituição ou retificação de documentos em data posterior ao período de inscrição.

6.17 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.18 Não será aceito pagamento através de cheque ou comprovante de agendamento com data de pagamento fora do prazo de inscrição.

6.19 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

6.20 Em hipótese alguma haverá devolução de quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por razões administrativas ou por motivos de força maior.

6.21 Não será válida inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições aqui previstas.

6.22 No caso de realização de mais de uma inscrição para a mesma matéria/área de conhecimento será considerada somente a última.

### **7. DA ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO**

7.1 Somente será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição aos candidatos amparados pelos Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, Decreto nº 6.593, de 02/10/2008 e pela Lei 16.656, de 30/04/2018:

- a) estiver inscrito no cadastro único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007;
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26/06/2007;
- c) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 16.656, de 30/04/2018.

7.2 Para solicitar a isenção da inscrição, o candidato deverá realizar sua inscrição no período de **31/05/2021 a 03/06/2021**, marcando a opção “sim” no requerimento de inscrição no campo “Deseja solicitar a isenção da taxa de inscrição?”, informando em seguida o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico, declarando que atende à condição estabelecida no item 7.1.

7.3 O candidato interessado na isenção deverá, no formulário de inscrição:

- a) informar o nº do NIS, quando amparado pelo Decreto 6.593, de 02/10/2008;
- b) enviar imagem do documento oficial (carteira de doador) e declaração de realização de doação emitidos pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), quando amparado pela Lei nº 16.656/2018, no caso de candidatos que efetivamente tenham doado a medula óssea.



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

7.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

7.5 Será divulgado, no dia **05/06/2021**, o resultado dos pedidos de isenção do pagamento do valor total da inscrição na página eletrônica [www.ufrb.edu.br/concursos](http://www.ufrb.edu.br/concursos).

7.6 Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado das isenções no dia **06/06/2021**, através do e-mail [selecoes@progep.ufrb.edu.br](mailto:selecoes@progep.ufrb.edu.br).

7.7 O resultado dos recursos será divulgado no dia **07/06/2021**.

7.8 Os candidatos, mesmo que isentos, somente serão considerados inscritos no processo seletivo se cumpridos os prazos, condições e as exigências constantes do item 6.13 e 6.14 e seus subitens, exceto no que se refere ao pagamento e à comprovação do pagamento do valor total da inscrição para os candidatos isentos.

7.9 Os candidatos que permanecerem com sua solicitação de isenção indeferida na divulgação do resultado dos recursos interpostos deverão somente efetuar o pagamento da GRU, atendendo aos prazos e condições previstos no item 6 e seus subitens.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

8.1 A lista preliminar das inscrições será divulgada na página do processo seletivo, conforme cronograma disponível no Anexo V.

8.2 Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado da homologação das inscrições, seguindo ao cronograma disponível no Anexo V, através do e-mail informado no arquivo da Homologação das Inscrições publicado na página do processo seletivo.

8.3 A homologação das inscrições após recursos será divulgada atendendo ao prazo disposto no cronograma disponível no Anexo V.

8.4 A homologação das inscrições não implica a regularidade da documentação apresentada no Currículo Lattes e seus documentos comprobatórios com o perfil da vaga.

## **9. DA BANCA EXAMINADORA E DO PROCESSO SELETIVO**

9.1 A composição da Comissão de Execução de cada Centro de Ensino e de cada Banca



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Examinadora das matérias/áreas de conhecimento será divulgada na página eletrônica dos processos seletivos até o dia **11/06/2021**.

9.2 O processo seletivo será realizado pela Banca Examinadora, composta por três professores efetivos, designada pelos Centros de Ensino de acordo com a área de conhecimento e a unidade de lotação.

9.3 O membro da Banca Examinadora, em relação aos candidatos inscritos, não poderá:

- a) ser cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- b) ter parentesco ascendente, descendente ou colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) ser sócio em atividade profissional;
- d) ser ou terem sido orientador, co-orientador, ex-orientador ou ex-co-orientador acadêmico em cursos de pós-graduação;
- e) ser co-autor de trabalhos técnicos-científicos publicados nos últimos 5 anos;
- f) ter integrado grupo ou projeto de pesquisa nos últimos 5 anos;
- g) ser autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória, inclusive com os respectivos cônjuges ou companheiros.

9.4 Após divulgação das Bancas Examinadoras, o candidato que identificar qualquer impedimento ou suspeição de Membro Titular ou Suplente, em relação a si ou a demais candidatos, deverá preencher e enviar para o e-mail [selecoes@progep.ufr.edu.br](mailto:selecoes@progep.ufr.edu.br), conforme cronograma do Anexo V, o formulário de Manifesto de Impedimento ou Suspeição, disponibilizado no sítio [www.ufrb.edu.br/concursos](http://www.ufrb.edu.br/concursos), sendo indeferidos aqueles enviados após esse prazo.

9.5 A constatação, em qualquer das fases do processo seletivo, de suspeição ou impedimento omitido pelo candidato e pelo Membro Titular ou Suplente acarretará a eliminação do candidato e a instauração de procedimento administrativo para apuração da conduta do Agente Público.

9.6 O processo seletivo ocorrerá exclusivamente por meio remoto e constará de **duas etapas** distintas de caráter eliminatório e classificatório:

- a) Análise de Currículo;
- b) Prova Didática.

### 9.7 Da Análise de Currículo

9.7.1 Os títulos serão classificados em:



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

- I - acadêmicos;
- II - didáticos e profissionais;
- III - formação complementar
- IV - científicos e artísticos;

9.7.2 A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostos no Anexo IV deste Edital.

9.7.3 O Currículo Lattes e os documentos comprobatórios das titulações devem ser enviados em formato PDF (em arquivo único) no link do Google Forms divulgado no endereço [www.ufrb.edu.br/concursos](http://www.ufrb.edu.br/concursos), conforme cronograma do Anexo V.

9.7.4 A Banca Examinadora atribuirá nota 10 (dez) à prova de Análise de Currículo do candidato que obtiver o maior número de pontos, atribuindo notas aos demais candidatos diretamente proporcionais à da melhor prova.

9.7.5 Caso o candidato não tenha enviado os documentos comprobatórios, conforme item 9.7.3, a Banca Examinadora atribuirá nota 0,00 (zero).

9.7.6 Para cada matéria/área de conhecimento será divulgado o resultado da Análise de Currículo na página do processo seletivo, podendo ocorrer em datas diferenciadas, inclusive com antecipação dessa e das demais fases subsequentes, entretanto obedecendo aos limites estabelecidos no cronograma (Anexo V).

9.7.7 O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da Análise de Currículo no dia subsequente ao da publicação na página do processo seletivo, observando as orientações constantes no referido documento.

9.7.8 O resultado final da pontuação da Análise de Currículo será divulgado dentro do prazo previsto no cronograma disposto no Anexo V, contemplando a lista de classificação dos candidatos pela ordem decrescente de pontos obtidos após aplicação da regra de proporcionalidade mencionada no item 9.7.4.

9.7.9 Serão considerados documentos comprobatórios de titulação os diplomas, as declarações de conclusão, certificados e as atas de defesa (exclusivamente para pós-graduação).

9.7.10 Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados ou reconhecidos no Brasil por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, na forma da lei.

### 9.8 Da Prova Didática

9.8.1 A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas, ao domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula.



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

9.8.2 O horário definido para realização do sorteio da ordem de apresentação da prova didática para cada matéria/área de conhecimento será publicado na página do processo seletivo, conforme cronograma disponível no Anexo V.

9.8.3 Somente realizarão a prova didática os candidatos classificados até a 6ª posição na ampla concorrência, até a 2ª posição na reserva de vagas para candidatos negros e até a 1ª posição na reserva de vagas para PcD da lista do Resultado Final da Análise de Currículos.

9.8.4 Em caso de empate de candidatos nas referidas posições, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei ° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior nota nos títulos acadêmicos;
- c) Maior nota nos títulos didáticos e profissionais;
- d) Maior idade;

9.8.5 Inexistindo candidatos concorrendo na reserva de vagas para candidatos pretos, pardos ou PcD, as vagas remanescentes serão preenchidas pela ampla concorrência.

9.8.6 A prova didática, realizada remotamente através do aplicativo Google Meet, constará de aula expositiva sobre o ponto a ser sorteado entre os pontos definidos no Anexo II deste Edital, e será gravada para efeito de registro.

9.8.7 As provas didáticas para matérias/áreas de conhecimentos relacionadas ao ensino da Língua Brasileira de Sinais poderão ser realizadas em LIBRAS, conforme exigência do Centro de Ensino quando da convocação para realização da prova didática.

9.8.8 O link para participação do sorteio da ordem de apresentação da prova didática bem como do ponto da prova didática será disponibilizado na página do processo seletivo, de acordo com o cronograma (Anexo V).

9.8.9 A ordem de apresentação da prova didática será sorteada pelo presidente da Banca Examinadora, em videoconferência com a presença de todos os candidatos, através do compartilhamento de tela, de acordo com o cronograma do Anexo V, e será gravada para efeito de registro.

9.8.10 As provas didáticas ocorrerão nas datas previstas no cronograma do Anexo V, contudo, a definição exata do dia e horário das apresentações da prova didática bem como os links para as salas virtuais de cada matéria/área de conhecimento serão publicados na página do processo seletivo, após realização do sorteio da ordem de apresentação.

9.8.11 Após concluído o sorteio dos pontos, os candidatos deverão enviar os Planos de Aula do ponto sorteado através de formulário do Google Forms disponibilizado na página do processo seletivo, conforme cronograma do Anexo V.

9.8.12 O não cumprimento do item 9.8.11 acarretará na anulação da pontuação referente aos



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

itens A e B1 do barema para avaliação da prova didática, totalizando 2 (dois) pontos na contagem geral.

9.8.13 Não será permitida a participação de público ou candidatos concorrentes nas sessões de apresentação da prova didática.

9.8.14 Cada candidato disporá de um mínimo de 40 minutos e um máximo de 45 minutos para a apresentação de sua aula, sendo vedada à Banca Examinadora arguir o candidato.

9.8.15 O barema de avaliação da prova didática encontra-se no Anexo III deste Edital.

9.8.16 Será atribuído 2,0 (dois) pontos ao candidato que cumprir a duração mínima e máxima da prova didática, referente ao critério B.8 do barema para avaliação da prova didática (Anexo III).

9.8.17 Será atribuído 0,0 (zero) ponto ao candidato que não cumprir a duração mínima ou máxima da prova didática, referente ao critério B.8 do barema para avaliação da prova didática (Anexo III).

9.8.18 A Banca Examinadora atribuirá à prova didática nota de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 7,00 (sete).

9.8.19 Em caso de falha de conexão com a internet ou falta de energia elétrica, por parte do candidato, durante sua apresentação, a Banca Examinadora concederá o prazo de até 15 (quinze) minutos para que o candidato consiga retornar à sala de videoconferência, retomando sua apresentação, sendo desconsiderado o tempo em que permaneceu desconectado.

9.8.20 O não restabelecimento da conexão por parte do candidato no prazo estabelecido no item anterior implicará na sua desclassificação da seleção, devendo a Banca Examinadora registrar a ocorrência no relatório do processo seletivo.

9.8.21 Caso o problema de conexão com a internet seja de um dos membros da Banca Examinadora, perdurando por mais de 15 (quinze) minutos, a apresentação do candidato será continuada e a gravação da aula será utilizada para avaliação pelo membro ausente.

9.8.22 Somente haverá remarcação da prova didática nos casos de impossibilidade de gravação da aula didática na íntegra.

9.8.23 O Resultado da Prova Didática será publicado junto com o Resultado Final, conforme cronograma do Anexo V, e prevalecerá para ambos os mesmos prazos para recursos.

## **10. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS**

10.1 Cada membro da Banca Examinadora avaliará, privadamente, as provas, conferindo nota a cada uma delas e, posteriormente, reunir-se-ão para calcularem o resultado final a partir das notas obtidas pelos candidatos nos baremas de cada uma das provas.

10.2 A nota final será calculada a partir do somatório da média ponderada das respectivas





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

notas obtidas na Análise de Currículo e da Prova Didática, podendo chegar a 10(dez), no máximo:

- a) Análise de currículo (AC): peso 0,3
- b) Didática (PD): peso 0,7;

**Resultado Final (RF):**  $RF = (NPD \times 0,7) + (NAC \times 0,3)$ , onde NPD é a nota obtida pelo candidato na Prova Didática e NAC é a nota obtida pelo candidato na Análise do Currículo

10.3 O candidato que obtiver no Resultado Final a nota inferior a 7,0 (sete) será reprovado.

10.4 As notas deverão ser apresentadas com duas casas decimais. Se o terceiro decimal for igual ou superior a 5 (cinco), converte-se o primeiro decimal para a unidade imediatamente posterior; se for inferior a 5 (cinco), será desprezado.

10.5 O Resultado Final de cada matéria/área de conhecimento será publicado na página <https://ufrb.edu.br/portal/concursos> até o dia **25/06/2021**, apresentando o e-mail para recebimento da interposição dos recursos.

10.6 O candidato poderá interpor recurso sobre o Resultado Final, devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem examinados, no dia subsequente ao da publicação na página do processo seletivo.

10.7 Recursos extemporâneos e inconsistentes serão preliminarmente indeferidos.

10.8 O resultado dos recursos interpostos será divulgado na página do processo seletivo em data estabelecida no Resultado Final.

10.9 A média final mínima para a aprovação será 7,0 (sete).

10.10 Na hipótese de empate no resultado final terá preferência:

- a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei ° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) O candidato que obtiver maior nota na prova didática;
- c) O candidato que obtiver maior nota na análise de currículo;
- d) O candidato que tiver maior idade.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS E DOS RECURSOS

11.1 A Banca Examinadora elaborará um relatório final, contendo as avaliações e pareceres dos membros da Banca Examinadora.

11.2 O relatório deverá expor, de forma sucinta, a sequência de todo o processo seletivo, dos acontecimentos, das provas do processo seletivo e a classificação dos candidatos.

11.3 O relatório final deverá ser referendado pelos Diretores dos Centros de Ensino



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

correspondentes a cada matéria/área de conhecimento da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

11.4 Os membros da Banca Examinadora preencherão e assinarão o formulário de aprovação do resultado de processo seletivo para o cargo de professor substituto.

11.5 O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da publicação no Diário Oficial da União da Homologação do Resultado.

### **12. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO**

12.1 Estão impedidos para assinatura do contrato:

12.2 Servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e suas contratadas, ocupantes de cargo efetivo da carreira do magistério de 1º e 2º graus e de 3º grau das instituições federais de ensino; ocupantes de cargo de direção ou função gratificada; assim como os selecionados que não comprovarem formalmente a compatibilidade de horários com outros vínculos.

12.3 O selecionado que tenha sido contratado com fundamento na Lei 8.745/93 por Instituições Federais de Ensino ou órgãos da Administração Federal direta, autarquias e fundações públicas, antes de decorrido o período de 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

12.4 O selecionado que participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercendo o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do inciso X, do artigo 117 da Lei 8.112/90.

### **13. DO CONTRATO**

13.1 Após a convocação realizada por e-mail e seguindo as orientações, o candidato deverá se apresentar ao Núcleo de Gestão de Seleções, Concursos, Ingresso e Movimentações da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal dentro do prazo indicado para assinatura do contrato.

13.2 Obedecida a ordem de classificação, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato e encaminhados ao Centro de Ensino, podendo lecionar componentes curriculares afins, de acordo com o planejamento e as necessidades da Unidade, inclusive assumir disciplinas do curso de férias para completar a carga horária exigida, observando o respectivo regime de trabalho, a critério da Unidade.

13.3 Havendo desistência de candidato, será convocado o próximo candidato da lista de aprovados, respeitando-se a ordem de classificação.

13.4 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, a todas as condições



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

deste edital, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e ao exclusivo interesse e conveniência dada pela UFRB.

13.5 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual; ou
- b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

13.6 A extinção do contrato, por iniciativa da Universidade, decorrente de conveniência administrativa, será comunicada por escrito e, nesta hipótese, o contratado fará jus ao pagamento de 50% do que lhe seria devido até o fim do contrato, a título de indenização.

13.7 O contrato temporário terá a vigência de 6 (seis) meses e/ou coincidirá com a data de término do semestre letivo, não podendo ser inferior a 30 dias e, em caso de renovação, não poderá ultrapassar a vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

13.8 Para assinatura do contrato serão exigidos os seguintes documentos:

- a) cópia dos comprovantes da titulação exigida como pré-requisito para a seleção;
- b) cópia da declaração de bens e rendas (para candidatos não isentos);
- c) cópias da carteira de identidade, título de eleitor;
- d) cópias do comprovante de quitação eleitoral e, se do sexo masculino, do comprovante das obrigações militares;
- e) se estrangeiro, visto de permanência definitiva no País e proficiência em língua portuguesa.

13.9 No momento da contratação serão aceitos como comprovação de titulação os diplomas, as declarações de conclusão, certificados e as atas de defesa (exclusivamente para pós-graduação).

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Ainda que verificadas posteriormente à realização da Seleção Simplificada, a imprecisão das informações ou a falsidade de documentos implicarão na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das eventuais sanções de caráter judicial.

14.2 A remuneração do pessoal contratado como professor substituto observará como parâmetro os vencimentos correspondentes ao padrão inicial da classe da carreira de Professor do Magistério Superior, de acordo com a Orientação Normativa SRH/MP nº 05/2009, de 28 de outubro de 2014.

14.3 O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação - RT conforme titulação estabelecida no edital do processo seletivo simplificado ou apresentada no momento



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior.

14.4 De acordo com a necessidade do Centro de Ensino, a jornada de trabalho dos candidatos selecionados poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno.

14.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e demais informações referentes a este Processo Seletivo no endereço <https://ufrb.edu.br/portal/concursos>.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Centro de Ensino correspondente à cada vaga e em grau de recurso pelo Conselho Diretor, se apresentados dentro de prazos exequíveis.

Cruz das Almas, Bahia, 24 de maio de 2021

**Wagner Tavares da Silva**  
**Pró-Reitor de Gestão de Pessoal**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

**EDITAL INTERNO Nº 01/2021**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO**

**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**

**Unidade: Centro de Formação de Professores- CFP/Amargosa – BA (1 vaga)**

<b>Matéria / Área de Conhecimento</b>	<b>Código</b>	<b>Disciplinas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vagas</b>	<b>Titulação</b>
Humanidades, Letras e Artes	GCFP247	Libras	40 Horas	01	Licenciatura em Letras com habilitação em Libras; ou Qualquer graduação superior com proficiência em Libras (Prolibras); ou Qualquer graduação superior com pós-graduação em Libras.
	GCFP247	Libras			
	GCFP247	Libras			
	GCFP690	Libras			

**Unidade: Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas- CCAAB /Cruz das Almas – BA (1 vaga)**

<b>Matéria / Área de Conhecimento</b>	<b>Código</b>	<b>Disciplinas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vagas</b>	<b>Titulação</b>
Ciências Biológicas	CCA 418	Microbiologia Veterinária	40 Horas	01	Graduação em Medicina Veterinária, Ciências Biológicas ou Biologia com Mestrado em Ciências Biológicas da Saúde ou áreas afins.
	CCA 275	Biologia Celular e Molecular			

**Unidade: Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas- CETEC /Cruz das Almas – BA (2 vagas)**

<b>Matéria / Área de Conhecimento</b>	<b>Código</b>	<b>Disciplinas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vagas</b>	<b>Titulação</b>
Engenharia Civil	GCET111	Mecânica dos solos I	40 Horas	01	Graduação em Engenharia Civil
	GCET116	Mecânica dos solos II			

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

	GCET290	Fundações			
	GCET067	Taludes e contenções			
	GCET308	Barragens de terra e enrocamento			
	GCET 288	Estradas I			
<b>Matéria / Área de Conhecimento</b>	<b>Código</b>	<b>Disciplinas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vagas</b>	<b>Titulação</b>
Engenharia Civil (Construção / Materiais de Construção)	GCET047	Construção Civil I	40 Horas	01	Graduação em Engenharia Civil, com Mestrado em Construção Civil e/ ou Materiais de Construção
	GCET506	Materiais de Construção I			
	GCET237	Materiais de Construção II			
	GCET076	Construção Civil II			
	GCET664	Planejamento e Controle da Produção			

**Unidade: Centro de Ciências da Saúde – Santo Antônio de Jesus – BA (1 vaga)**

<b>Matéria / Área de Conhecimento</b>	<b>Código</b>	<b>Disciplinas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vagas</b>	<b>Titulação</b>
Práticas do Cuidado em Nutrição	GCCS908	Atenção Nutricional nos Ciclos da Vida II	40 Horas	01	Graduação em Nutrição
	GCCS532	Tópicos Especiais em Nutrição Clínica VI: Nutrição Prev.Trat. da obesidade Infantil			
	GCCS695	Nutrição, alimentos e atualidades			
	PGRE00048	Tópicos Atuais em Nutrição Clínica 2			

**Unidade: Centro de Artes, Humanidades e Letras - Cachoeira – BA (1 vaga)**

<b>Matéria / Área de Conhecimento</b>	<b>Código</b>	<b>Disciplinas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vagas</b>	<b>Titulação</b>
---------------------------------------	---------------	--------------------	----------------------	--------------	------------------



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

Sociedade, Cultura e Ensino de Ciências Sociais / Psicologia	GCAH489	Psicologia da Educação	40 Horas	01	Graduação em Psicologia, com, no mínimo, especialização na área
	GCAH694	Psicologia Social			
	GCAH499	Psicologia			



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

EDITAL INTERNO Nº 01/2021

### PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO

#### ANEXO II - PONTOS DAS PROVAS

Unidade: Centro de Formação de Professores / Amargosa – BA

<b>Matéria/Área de Conhecimento: Libras /Humanidades, Letras e Artes</b>
--

- |   |
|---|
| <ol style="list-style-type: none"><li>1. Aspectos fonológicos e morfológicos da Libras.</li><li>2. Aspectos sintáticos da Libras.</li><li>3. Semântica e Pragmática da Língua Brasileira de Sinais.</li><li>4. Identidade e Cultura Surda: aspectos gerais.</li><li>5. O ensino de Libras como L1 e L2: aspecto teórico e metodológico.</li></ol> |
|---|

Unidade: Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas/Cruz das Almas -Ba

<b>Matéria/Área de Conhecimento:</b>
--------------------------------------

- |  |
|--|
| <ol style="list-style-type: none"><li>1. Diferenças e semelhanças entre as células procarióticas e eucarióticas.</li><li>2. Crescimento microbiano.</li><li>3. Estrutura e composição química das membranas biológicas e transportes transmembrana.</li><li>4. Replicação e reparo do DNA.</li><li>5. Rota Biosintética secretora da célula.</li><li>6. Citoesqueleto celular.</li><li>7. Bactérias de importância para Medicina Veterinária.</li><li>8. Fungos de importância para Medicina Veterinária.</li><li>9. Vírus de importância para Medicina Veterinária.</li><li>10. Controle do crescimento microbiano.</li></ol> |
|--|

Unidade: Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas/Cruz das Almas – BA

<b>Matéria/Área de Conhecimento: Engenharia Civil</b>
---

- |   |
|---|
| <ol style="list-style-type: none"><li>1. Índices Físicos e Classificação geotécnica dos solos e suas aplicações;</li><li>2. Compressibilidade, adensamento e recalque dos solos;</li><li>3. Resistência ao cisalhamento do solo: Peculiaridades das areias e argilas;</li><li>4. Estabilidade de taludes e encostas e estruturas de contenção;</li><li>5. Fundações rasas e profundas;</li><li>6. Barragens de terra e Enrocamento;</li><li>7. Terraplenagem: Cálculo de volumes de corte e aterro e controle de compactação;</li></ol> |
|---|

<b>Matéria/Área de Conhecimento: Engenharia Civil (Construção/Materiais de Construção)</b>
--

- |   |
|---|
| <ol style="list-style-type: none"><li>1. O aço como material estrutural na construção civil: produção, características,</li></ol> |
|---|





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

especificações

técnicas e aplicações

2. Alvenaria: propriedades dos materiais constituintes, especificações técnicas e processo executivo
3. Revestimento de paredes e pisos: tipos, propriedades dos materiais constituintes, especificações técnicas, processos executivos e patologias
4. Concreto: propriedades no estado fresco e endurecido
5. Concreto: métodos e parâmetros para dosagem
6. Processos de deterioração do concreto armado: origens, mecanismos e principais sintomas
7. Desempenho das construções e a NBR 15575
8. Orçamentação: conceitos gerais e etapas para elaboração
9. Planejamento e controle da produção: conceitos gerais e aplicações em obras civis
10. Construção enxuta e a industrialização da construção civil

**Unidade: Centro de Ciências da Saúde – Santo Antônio de Jesus - BA**

**Matéria/Área de Conhecimento: Práticas do Cuidado em Nutrição**

1. Terapia Nutricional Domiciliar no paciente idoso desospitalizado
2. Aspectos nutricionais nos primeiros 1000 dias de vida
3. Conduta Nutricional nas Doenças Inflamatórias Intestinais.

**Unidade: Centro de Artes, Humanidades e Letras - Cachoeira – BA**

**Matéria/Área de Conhecimento: Sociedade, Cultura e Ensino em Ciências Sociais / Psicologia**

1. Percepção social e representação social;
2. Relações entre psicologia e ciências sociais;
3. Fundamentos do pensamento psicossociológico;
4. Psicologia da Educação;
5. Psicologia e Serviço Social



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

EDITAL INTERNO Nº 01/2021

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO

ANEXO III - BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

CRITÉRIOS	Nº. DE PONTOS	
<b>Houve entrega do plano de aulas em três vias, no início da apresentação da prova didática?</b>		
( <input type="checkbox"/> ) Sim – pontuar os critérios do item A		
( <input type="checkbox"/> ) Não – estabelecer pontuação 0,0 (zero) nos critérios do item A		
<b>A - PLANO DE AULA</b>		
	<b>Máximo</b>	<b>Obtido</b>
<b>A.1</b> Clareza dos objetivos	0,2	
<b>A.2</b> Adequação dos objetivos ao conteúdo	0,2	
<b>A.3</b> Coerência na subdivisão do conteúdo	0,2	
<b>A.4</b> Adequação do conteúdo ao tempo disponível	0,2	
<b>A.5</b> Seleção apropriada do material didático	0,2	
<b>SUB-TOTAL (A)</b>		
<b>B – DESENVOLVIMENTO DA AULA</b>		
<b>B.1</b> Relação entre o plano e o desenvolvimento da aula	1,0	
<b>B.2</b> Linguagem clara, correta e adequação ao Conteúdo	1,0	
<b>B.3</b> Abordagem das idéias fundamentais do conteúdo	1,0	
<b>B.4</b> Seqüência lógica do conteúdo dissertado	1,0	
<b>B.5</b> Articulação entre as idéias apresentadas, permitindo a configuração do seu todo	1,0	
<b>B.6</b> Consistência teórica do conteúdo	1,0	
<b>B.7</b> Uso adequado do material didático	1,0	
<b>B.8</b> Cumprimento do tempo estipulado (mínimo de 40 minutos e máximo de 45 minutos)		
( <input type="checkbox"/> ) Sim: 2,0 (dois) pontos ( <input type="checkbox"/> ) Não: 0,0 (zero) pontos		
<b>SUB-TOTAL (B)</b>		
<b>TOTAL (A + B)</b>		



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

EDITAL INTERNO Nº 01/2021

### PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO

#### ANEXO IV - BAREMA PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

CRITÉRIOS	NOTA		
	Por unidade	Obtido	Total
<b>1. TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO</b> (Pontuação máxima 5,0 pontos)			
Graduação na mesma área (Bacharel/Licenciatura)	3,0		
Graduação em área afim	0,5		
Doutorado concluído	2,5		
Doutorado em curso	1,5		
Mestrado concluído	2,0		
Mestrado em curso (fase de elaboração da dissertação)	1,0		
Especialização (360h) concluída	1,5		
Aperfeiçoamento concluído	0,5		
<b>SUBTOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		<b>SUBTOTAL DE PONTOS VALIDOS</b>	
<b>2. ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS</b> (Pontuação máxima 3,0 pontos)			
Ensino superior – mais de dois semestres	0,6		
Ensino superior – até dois semestres	0,5		
Ensino superior – até um semestre	0,4		
Ensino do 2º grau – mais de dois semestres	0,3		
Ensino do 2º grau – até dois semestres	0,2		
Ensino do primeiro grau – mais de dois semestres	0,1		
Docência em curso de extensão	0,1		
Monitoria – mínimo de dois semestres	0,3		
Conferência, palestra, seminário proferido	0,1		
Cursos ministrados na área profissional	0,1		
Organização de evento (didático, científico ou literário)	0,1		
Aprovação em concurso público na área educacional, nível superior	0,3		
Aprovação em concurso público na área profissional	0,2		
Aprovação em seleção pública na área educacional, nível superior	0,15		
Cargo de chefia ou direção em Instituição de ensino superior - um ano, no mínimo, de exercício	0,1		
Participação em banca examinadora – Magistério Superior	0,1		



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso - mais de dois anos	1,0		
Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso - até dois anos	0,8		
Tempo de efetivo exercício profissional em áreas afins - até dois anos	0,4		
<b>SUBTOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		<b>SUBTOTAL DE PONTOS VALIDOS</b>	
<b>3. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b> (Pontuação máxima 0,5 pontos)	<b>Por unidade</b>	<b>Obtido</b>	<b>Total</b>
Estágios na área – mínimo de 90h	0,2		
Cursos de extensão na área – mínimo de 60h	0,2		
Participação em Congressos, Simpósios, Encontros na área	0,1		
Quaisquer destas atividades fora da área	0,05		
<b>SUBTOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		<b>SUBTOTAL DE PONTOS VALIDOS</b>	
<b>4. ATIVIDADES CIENTÍFICAS E ARTÍSTICAS</b> (Pontuação máxima 1,5 pontos)	<b>Por unidade</b>	<b>Obtido</b>	<b>Total</b>
Livro publicado (didático, científico ou literário)	0,5		
Participação em Projeto de Pesquisa – concluída	0,4		
Participação em Projeto de Pesquisa – em curso	0,2		
Artigos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária	0,1		
Apresentação de trabalho em eventos científicos	0,3		
Consultoria / parecer técnico	0,2		
<b>SUBTOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		<b>SUBTOTAL DE PONTOS VALIDOS</b>	

PONTOS EXCEDENTES: \_\_\_\_\_

TOTAL DE PONTOS ACEITOS: \_\_\_\_\_

O Candidato apresentou a documentação na ordem do Barema ( ) Sim ( ) Não (- 1,0) (perde um ponto na nota final)	<b>NOTA FINAL</b>
---	-------------------



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

### EDITAL INTERNO Nº 01/2021

### PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO

#### ANEXO V - CRONOGRAMA

Período de Inscrições	31/05/2021 a 08/06/2021
Pedido de Isenção	31/05/2021 a 03/06/2021
Resultado preliminar dos pedidos de isenção	05/06/2021
Recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção	06/06/2021
Resultado das isenções após recursos	07/06/2021
Homologação preliminar das inscrições	10/06/2021
Recurso contra a homologação das inscrições	Dia subsequente ao da publicação da lista preliminar de inscritos
Divulgação da Banca Examinadora	11/06/2021
Manifestação de impedimento e suspeição (Banca Examinadora)	12/06/2021
Homologação das inscrições após recursos	14/06/2021
Divulgação do link do Google Forms para recebimento do currículo e comprovantes do currículo	15/06/2021
Recepção do Currículo Lattes e documentos comprobatórios do currículo	16/06/2021
Resultado preliminar da Análise de Currículo	18/06/2021
Recurso contra o resultado preliminar da Análise de Currículo	Dia subsequente ao da publicação do Resultado da Análise de Currículo de cada matéria/área de conhecimento
Resultado Final da Pontuação de Títulos	21/06/2021
Divulgação do dia e horário de realização do sorteio da ordem de apresentação da Prova Didática.	21/06/2021
Divulgação do link para participação no sorteio da ordem e do ponto de apresentação da Prova Didática	21/06/2021
Sorteio da ordem e do ponto de apresentação da Prova Didática	Até às 12:00 horas do dia 22/06/2021
Envio do Plano de Aula	Até às 17:00 horas do dia 22/06/2021
Aplicação das Provas Didáticas	23/06/2021
Resultado das Provas Didáticas e Resultado Preliminar Final	25/06/2021
Recurso contra o Resultado das Provas Didáticas e/ou Resultado Preliminar Final	Dia subsequente ao da publicação do resultado preliminar das provas didáticas e/ou do Resultado Final de cada matéria/área de conhecimento
Divulgação do Resultado Preliminar Final após recursos	28/06/2021
Divulgação dos candidatos convocados para entrevista (heteroidentificação e pessoas com deficiência)	29/06/2021
Realização da entrevista	30/06/2021
Resultado da entrevista	01/07/2021
Recurso sobre o resultado da entrevista	02/07/2021



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

Resultado do recurso da entrevista	05/07/2021
Resultado Preliminar Geral e divulgação da distribuição da reserva de vagas	06/07/2021
Interposição de recurso sobre o Resultado Preliminar Geral	07/07/2021
Resultado Final Geral	08/07/2021